



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TRÊS COROAS**



RESOLUÇÃO Nº 04/2022

APROVADO EM 06.06.2022
VOTAÇÃO por 07 x 01 (Decisão)
PRESIDENTE

Fixa diárias aos Vereadores e Servidores do Poder Legislativo Municipal de Três Coroas e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Três Coroas, João Batista da Silva Cemin, no exercício de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 27, I, III e art. 156, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º A concessão, pagamento e prestações de contas de diárias e indenizações de transporte a Vereadores e Servidores do Poder Legislativo de Três Coroas, obedecerão às disposições desta Resolução.

Art. 2º Aos Vereadores e/ou Servidores da Câmara de Vereadores que recebam autorização para se deslocar do Município, com o objetivo de serviço, capacitação e/ou estudo de interesse do Município relacionado com o cargo ou função, bem como pelo exercício de representatividade, será concedida diárias que corresponderão a indenizações, destinadas a ressarcir despesas com alimentação, alojamento e hospedagem, na seguinte forma:

I- No Estado 35% (trinta e cinco por cento) do Valor de Referência Municipal - VRMS;

II- Fora do Estado 45% (quarenta e cinco por cento) do Valor de Referência Municipal - VRMS;

III- Fora do País 55% (cinquenta e cinco por cento) do Valor de Referência Municipal - VRMS;

§ 1º Será paga metade da diária quando o deslocamento não exigir pernoite;

§ 2º Será paga também metade da diária quando o deslocamento for para municípios cuja distância entre as sedes seja inferior a cinquenta quilômetros;

Publicado em: 08/06/2022

Câmara Municipal de Três Coroas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TRÊS COROAS



§ 3º Quando o deslocamento for de longa distância ou for realizado nos dias anterior e posterior a qualquer evento, igualmente será concedida diária para este período de trânsito.

~~§ 4º Os valores das diárias serão concedidos de forma antecipada, devendo o Vereador ou Servidor realizar a prestação de contas e a devolução dos valores não despendidos no prazo máximo de cinco dias após o efetivo retorno ao Município. (Redação alterada pela Resolução de Mesa nº 02/2025)~~

§ 5º A prestação de contas deverá estar acompanhada das respectivas notas fiscais, recibos, comprovantes de pagamentos ou quaisquer outros documentos que comprovem o pagamento das despesas.

§ 6º Quando o Vereador ou Servidor não realizar a prestação de contas, os valores concedidos a título de diárias serão integralmente retidos dos subsídios ou proventos;

§ 7º O Vereador ou Servidor que faça jus às diárias estabelecidas neste artigo deverá solicitá-las de forma antecipada utilizando o formulário específico, estando ainda o pedido sujeito a aprovação do Presidente da Câmara de Vereadores, ou a critério desse, por deliberação do Plenário.

§ 8º A diária somente será concedida depois de autorizada pelo Presidente da Câmara de Vereadores ou pelo Plenário da Câmara.

Art. 3º Além das diárias previstas no artigo anterior, as despesas com deslocamento e locomoção, oriundas de transporte coletivo, seja rodoviário, aéreo ou outra forma, bem como despesas de deslocamento com taxi, transporte terceirizado, tais como *transfer*, transporte por aplicativo, entre outros, serão objeto de indenização, que poderá ser no retorno da viagem, com ressarcimento pelo valor das despesas comprovadas;

§1º Quando o deslocamento se realizar em veículo próprio o proprietário perceberá, a título de indenização, o valor equivalente a quatro vezes o valor da passagem via terrestre para o destino da viagem.

§2º O Poder Público está isento de qualquer dano material, acidentes, roubo, multa e qualquer tipo de avaria ou sinistro que venha sofrer o veículo particular usado durante a viagem, bem como responsabilidade civil e criminal, decorrentes do uso do veículo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TRÊS COROAS**



Art. 4º Quando do retomo, em até 5 dias, o Vereador ou Servidor deverá apresentar relatório circunstanciado comprovando o deslocamento, assim como o certificado de participação dos congressos, cursos ou demais eventos que o fornecerem.

Parágrafo Único - A critério do Presidente da Câmara de Vereadores poderão ser exigidos outros documentos que comprovem a percepção de diária.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Resolução serão custeadas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Coroas, 07 de junho de 2022.


JOÃO BATISTA DA SILVA CEMIN
Presidente


EGON LAND
Vice-Presidente


MAIARA KOHLARAUSCH BRINGMANN
Secretária


GABRIEL FEITEN
Vice- Secretário



" Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas".



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TRÊS COROAS



AUTORIZAÇÃO PARA DESLOCAMENTO FORA DO MUNICÍPIO

NOME:

CARGO:

DATA DE SAÍDA:

DATA DE RETORNO:

DESTINO:

NUMERO DE DIÁRIAS:.....SEM PERNOITE,COM PERNOITE

MOTIVAÇÃO DA VIAGEM:

AUTORIZO A PRESENTE VIAGEM, COM AS RESPECTIVAS DIÁRIAS E
DESPESAS DE LOCOMOÇÃO

TRÊS COROAS,DE.....DE 20.....

PRESIDENTE

"Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas".